

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, encaminha à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 54/2025**, que dispõe sobre o **Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026**.

As características formais da proposição são as seguintes:

- **Projeto de Lei nº:** 54/2025
- **Data:** 30 de setembro de 2025
- **Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2026
- **Quantidade de Artigos:** 13
- **Anexos:**
 - Anexo I – Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares
 - Anexo II – Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares
 - Justificativa do Projeto

Registra-se, assim, o relatório.

CONCLUSÃO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é instrumento fundamental de planejamento e execução financeira da Administração Pública, de observância obrigatória, nos termos do art. 165, III, da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/1964. A análise desta Comissão segue entendimento tradicionalmente adotado e as diretrizes doutrinárias estabelecidas, dentre elas as lições de **Hely Lopes Meirelles**, que destaca a competência privativa do Poder Legislativo para discutir e votar o orçamento, bem como a necessidade de tecnicidade e conformidade legal na sua elaboração.

O Projeto de Lei em exame apresenta vasta documentação e demonstrativos técnicos, compreendendo:

- Demonstrativo da Despesa entre Unidades – 2 folhas
- Paralelo de Receita e Despesa por Fonte – 2 folhas
- Demonstrativo da Despesa entre Órgãos – 1 folha
- Receita Orçamentária por Fonte de Recurso – 13 folhas
- Contas de despesa orçada – 36 folhas
- Método de Cálculo Utilizado para a Projeção de Receita Orçamentária – 1 folha
- Projeção da Receita Orçamentária – 11 folhas
- Demonstração da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64) – 2 folhas
- Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64) – 16 folhas
- Natureza da Despesa - Anexo 2 da Lei 4.320/64 – 6 folhas



- Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária – 84 folhas
- Demonstração da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64) (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Natureza da Despesa – Anexo 2 da Lei 4.320/64 (Fundo Previdenciário) – 4 folhas
- Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64) (Fundo Previdenciário) – 2 folhas
- Programa de Trabalho (Anexo 06 da Lei 4.320/64) (Fundo Previdenciário) – 2 folhas
- Programa de Trabalho do Governo (Anexo 07 da Lei 4.320/64) (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Programa de Trabalho do Governo (Anexo 08 da Lei 4.320/64) (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 09) (Fundo Previdenciário) – 2 folhas
- Contas de despesa orçada (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Demonstração da Evolução da Despesa- (Fundo Previdenciário) – 2 folhas
- Demonstrativo da Despesa entre Órgãos - (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso - (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Paralelo de Receita e Despesa por fonte- (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Programa de Trabalho – Anexo da Lei 4.320/64- (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Receita Orçamentária por Conta/Fonte - (Fundo Previdenciário) – 1 folhas
- Receita Orçamentária por Fonte de Recurso - (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Total de Receita por Entidade - (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Total de Despesa por Entidade - (Fundo Previdenciário) – 1 folha
- Demonstração da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas - Anexo 1 da Lei 4.320/64- (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Natureza da Despesa – Anexo 2 da Lei 4.320/64 (Fundo Financeiro) – 2 folhas
- Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64) (Fundo Financeiro) – 2 folhas
- Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4.320/64- (Fundo Financeiro) – 2 folhas
- Programa de Trabalho do Governo (Anexo 07 da Lei 4.320/64) (Fundo Financeiro) – 1 folhas
- Programa de Trabalho do Governo (Anexo 08 da Lei 4.320/64) (Fundo Financeiro) – 1 folhas
- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 09) (Fundo Financeiro) – 2 folhas
- Contas de despesa orçada (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Demonstração da Evolução da Despesa- (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Demonstração da Evolução da Receita- (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Demonstrativo da Despesa entre Órgãos - (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso - (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Natureza da Despesa – Anexo 2 da Lei 4.320/64 (Fundo Financeiro) – 2 folhas
- Paralelo de Receita e Despesa por fonte- (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Programa de Trabalho – Anexo da Lei 4.320/64- (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Receita Orçamentária por Conta/Fonte - (Fundo Financeiro) – 1 folhas
- Total de Receita por Entidade - (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Receita Orçamentária por Fonte de Recurso - (Fundo Financeiro) – 1 folha
- Total de Despesa por Entidade - (Fundo Financeiro) – 1 folha

No que se refere aos demonstrativos específicos do **Poder Legislativo**, verifica-se estarem plenamente compatíveis com a proposta orçamentária elaborada internamente por esta Casa.

Atendendo à **Recomendação Administrativa nº 002/2025 – GPGMPC**, esta Comissão verificou, junto aos servidores responsáveis do Legislativo e do Executivo, que:

- Todos os **Precatórios** com vencimento para 2026, totalizando **R\$ 188.807,86**, foram regularmente inscritos na LOA (Conta 210 do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD);
- Há dotação específica para as **Requisições de Pequeno Valor – RPV**, devidamente previstas nas Contas 270 e 400 do QDD.

Dessa forma, conclui-se que o Município observa as exigências e recomendações formuladas pelo **Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR)**.

Por fim, ressalta-se que a elaboração constitucionalmente obrigatória da LOA é atribuição técnica e especializada do Poder Executivo, auxiliado por seus órgãos administrativos competentes. Assim, sob o ponto de vista desta Comissão, e **salvo melhor juízo**, não se identificam irregularidades ou óbices que impeçam a aprovação da matéria.

VOTO

Diante do exposto, **VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 54/2025**.

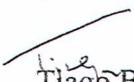
Em 01.12.2025.


Ricardo Vieira Guimarães,
Relator.

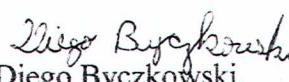
PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, por **unanimidade de votos**, acompanha o voto do Relator e **OPINA pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 54/2025.

Em 01.12.2025.


Tjagó Bohn Bogo,
Presidente.


Ricardo Vieira Guimarães,
Relator.


Diego Byczkowski,
Membro.